

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DO GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO (GAECO), DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – MPES, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS.

Valor: R\$ 249.701,19.

Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPES. Podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05.902 – Fundo Especial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – FUNEMP. Projeto: 03.122.0048.1050 – Construção, Ampliação e Reformas de Promotorias de Justiça e Sedes Administrativas. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.06 – Obras e Instalações – Obras de Benfeitorias ou Melhoria em Imóveis. Plano Orçamentário: 001701 – Imóvel Ampliado/Reformado.

Vitória, 27 de novembro de 2023.

LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato MP nº 069/2023, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Espírito Santo e GRAFICA CS LTDA EPP (CNPJ nº 10.651.441/0001-07)

- **Resumo** -

Processo: 19.11.0083.0008981/2023-10

CidadES ID nº 2023.500M1300001.01.0041

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato MP nº 069/2023, por 30 (trinta) dias.

Vigência: a partir de 25/11/2023.

Vitória, 23 de novembro de 2023.

LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

CONVITE

CONVIDAR, na forma do art. 10, inciso XXXIII, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, as(os) membras(os) e servidoras(es) do Ministério Público do Estado do Espírito Santo para participarem do *Lançamento do livro "A mediação e suas possibilidades na seara dos recursos hídricos"*, a ser realizado pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), pelo Centro de Apoio Operacional da Defesa do Meio Ambiente, de Bens e Direitos de Valor Artístico, Estético, Histórico, Turístico, Paisagístico e Urbanístico (CAOA) e pelo Núcleo Permanente de Autocomposição (NUPA), e em parceria com a Associação Brasileira dos Membros do Ministério Público de Meio Ambiente (ABRAMPA) e com a ArcelorMittal, no dia 11 de dezembro de 2023, das 15h às 17h. O evento será realizado, de forma híbrida, no Auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, localizada na Rua Procurador Antônio Benedicto Amancio Pereira, nº 121, Santa Helena, Vitória/ES, com transmissão ao vivo pela plataforma *Teams*. As informações para acesso serão divulgadas pelo e-mail institucional. As inscrições devem ser realizadas pelo site ceafcursos.mpes.mp.br.

Vitória, 24 de novembro de 2023.

LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA - SPGA

PORTARIA SPGA Nº 5158, de 27 de novembro de 2023.

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por delegação pela Portaria nº 5.136, de 2 de maio de 2018, c/c a Portaria nº 7.039, de 22 de agosto de 2017, que estabelece normas relativas à substituição automática e de longa permanência por cumulação nas Promotorias de Justiça, nas hipóteses de afastamento, e na forma deliberada pelas(os) membras(os) interessadas(os), elaborada e aprovada pela Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, de acordo com o Procedimento Sei! nº 19.11.0004.0033269/2023-72,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a nova tabela de substituição automática da Promotoria de Justiça Cível de Vitória, com a seguinte redação:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VITÓRIA		
CARGO	1º SUBSTITUTO	2º SUBSTITUTO
1º Promotor de Justiça Cível	28º Promotor de Justiça Cível	2º Promotor de Justiça Cível
2º Promotor de Justiça Cível	6º Promotor de Justiça Cível	1º Promotor de Justiça Cível
3º Promotor de Justiça Cível	12º Promotor de Justiça Cível	7º Promotor de Justiça Cível
4º Promotor de Justiça Cível	16º Promotor de Justiça Cível	6º Promotor de Justiça Cível
6º Promotor de Justiça Cível	2º Promotor de Justiça Cível	10º Promotor de Justiça Cível
7º Promotor de Justiça Cível	11º Promotor de Justiça Cível	3º Promotor de Justiça Cível
8º Promotor de Justiça Cível	18º Promotor de Justiça Cível	13º Promotor de Justiça Cível
10º Promotor de Justiça Cível	35º Promotor de Justiça Cível	4º Promotor de Justiça Cível
11º Promotor de Justiça Cível	7º Promotor de Justiça Cível	12º Promotor de Justiça Cível
12º Promotor de Justiça Cível	3º Promotor de Justiça Cível	35º Promotor de Justiça Cível
13º Promotor de Justiça Cível	27º Promotor de Justiça Cível	18º Promotor de Justiça Cível
16º Promotor de Justiça Cível	4º Promotor de Justiça Cível	28º Promotor de Justiça Cível
18º Promotor de Justiça Cível	24º Promotor de Justiça Cível	8º Promotor de Justiça Cível
24º Promotor de Justiça Cível	13º Promotor de Justiça Cível	27º Promotor de Justiça Cível

27º Promotor de Justiça Cível	8º Promotor de Justiça Cível	24º Promotor de Justiça Cível
28º Promotor de Justiça Cível	1º Promotor de Justiça Cível	16º Promotor de Justiça Cível
35º Promotor de Justiça Cível	10º Promotor de Justiça Cível	11º Promotor de Justiça Cível

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria SPGA nº 4452, de 21/11/2022.

Vitória, 27 de novembro de 2023.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SPGA Nº 5159, de 27 de novembro de 2023.

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por delegação pela Portaria nº 5.136, de 2 de maio de 2018, c/c a Portaria nº 7.039, de 22 de agosto de 2017, que estabelece normas relativas à substituição automática e de longa permanência por cumulação nas Promotorias de Justiça, nas hipóteses de afastamento, e na forma deliberada pelas(os) membras(os) interessadas(os), elaborada e aprovada pela Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, de acordo com o Procedimento Sei! nº 19.11.0004.0033269/2023-72,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a nova tabela de substituição automática da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Vitória, com a seguinte redação:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE VITÓRIA		
CARGO	1º SUBSTITUTO	2º SUBSTITUTO
1º Promotor de Justiça da Infância e Juventude	5º Promotor de Justiça da Infância e Juventude	4º Promotor de Justiça da Infância e Juventude
2º Promotor de Justiça da Infância e Juventude	3º Promotor de Justiça da Infância e Juventude	6º Promotor de Justiça da Infância e Juventude
3º Promotor de Justiça da Infância e Juventude	2º Promotor de Justiça da Infância e Juventude	1º Promotor de Justiça da Infância e Juventude
4º Promotor de Justiça da Infância e Juventude	6º Promotor de Justiça da Infância e Juventude	5º Promotor de Justiça da Infância e Juventude
5º Promotor de Justiça da Infância e Juventude	1º Promotor de Justiça da Infância e Juventude	2º Promotor de Justiça da Infância e Juventude
6º Promotor de Justiça da Infância e Juventude	4º Promotor de Justiça da Infância e Juventude	3º Promotor de Justiça da Infância e Juventude

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria SPGA nº 3541, de 01/12/2021.

Vitória, 27 de novembro de 2023.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SPGA Nº 5160, de 27 de novembro de 2023.

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por delegação pela Portaria nº 5.136, de 2 de maio de 2018, c/c a Portaria nº 7.039, de 22 de agosto de 2017, que estabelece normas relativas à substituição automática e de longa permanência por cumulação nas Promotorias de Justiça, nas hipóteses de afastamento, e na forma deliberada pelas(os) membras(os) interessadas(os), elaborada e aprovada pela Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, de acordo com o Procedimento Sei! nº 19.11.0004.0033269/2023-72,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a nova tabela de substituição automática da Promotoria de Justiça Criminal de Vitória, com a seguinte redação:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE VITÓRIA		
CARGO	1º SUBSTITUTO	2º SUBSTITUTO
1º Promotor de Justiça Criminal	14º Promotor de Justiça Criminal	15º Promotor de Justiça Criminal
2º Promotor de Justiça Criminal	10º Promotor de Justiça Criminal	6º Promotor de Justiça Criminal
3º Promotor de Justiça Criminal	7º Promotor de Justiça Criminal	16º Promotor de Justiça Criminal
4º Promotor de Justiça Criminal	8º Promotor de Justiça Criminal	5º Promotor de Justiça Criminal
5º Promotor de Justiça Criminal	6º Promotor de Justiça Criminal	4º Promotor de Justiça Criminal
6º Promotor de Justiça Criminal	5º Promotor de Justiça Criminal	10º Promotor de Justiça Criminal
7º Promotor de Justiça Criminal	16º Promotor de Justiça Criminal	3º Promotor de Justiça Criminal
8º Promotor de Justiça Criminal	4º Promotor de Justiça Criminal	2º Promotor de Justiça Criminal
10º Promotor de Justiça Criminal	2º Promotor de Justiça Criminal	8º Promotor de Justiça Criminal
11º Promotor de Justiça Criminal	12º Promotor de Justiça Criminal	13º Promotor de Justiça Criminal
12º Promotor de Justiça Criminal	13º Promotor de Justiça Criminal	11º Promotor de Justiça Criminal